



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 3.020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Dispõe sobre prorrogação de prazo de pagamentos de débitos oriundos de impostos, taxas e tarifas e Contribuição de Melhoria em atraso, constante da Lei Complementar nº 022 de 28 de setembro de 2011.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 30 de abril de 2012, o recebimento dos débitos oriundos de impostos, taxas e tarifas e Contribuição de Melhoria em atraso, conforme disposto no art. 1º da lei Complementar nº 022 de 28 de setembro de 2011.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de dezembro de 2011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de dezembro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**